DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2705, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2702/2020;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo, os seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTANTES EXECULTIVO MUNICIPAL TURISMO

Titular: Dayse Pereira da Silva - CPF: 185.734.522-34

Suplente: Luana Rossini Pereira - CPF: 363.666.718-17

REPRESENTANTES DA CULTURA

Titular: Claudia de Fátima Mariano de Faria Amâncio - CPF: 292.493.448-64

Suplente: - Rosana Ribeiro da Silva - CPF. 184.097.608-00

REPRESENTANTES DO MEIO AMBIENTE

Titular: Vania Góes Gama - CPF: 386.247.438-00

Suplente: Saulo Roberto de Oliveira Ramos - CPF: 295.467.468-78

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO

Titular: Adelaide Rosa Gonçalves - CPF: 043.329.158-36

Suplente: Silvia Luiz Barcelos Mori - CPF: 058.308.068-51

REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM

Titular: Fabiana Regina Gato Ribeiro - CPF: 228.684.446-8

Suplente: Ibrantino José Ribeiro Junior – 109.372.528-16

REPRESENTANTES DE RESTAURANTES E BARES DIFERENCIADOS

Titular: Marcia Aparecida da Silva - CPF: 125.916.758-56

Suplente: Reginaldo Gama - CPF: 167.451.738-67

REPRESENTANTES DOS PROPRIETARIOS DE RANCHOS E CHACARAS

Titular: Ernestiana Alves Cardoso - CPF: 189.329.529-17

Suplente: Camila Cristina Neto de Abreu Souza - CPF: 316.838.708-83

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Titular: - Maria dos Reis Lopes Viana - CPF: 303.355.746-53

Suplente: Rubia Layane da Cruz Cardoso - CPF: 460.547.181-50

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL

Titular: Juvenal Borges da Silveira - CPF: 049.558.968-72

Suplente: Conceição Aparecida Silva Silveira - CPF: 075.988.348-30

REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS

Titular: Donizete dos Santos Nogueira- CPF: 201.671.178-09

Suplente: Odair Lucas Naressi - CPF: 012.938.816-51

REPRESENTANTES DA IMPRENSA

Titular: Eslileia Azeredo Ramos - CPF: 202.671.318-95

Suplente: Aparecido Igor da Silva - CPF: 440.083.188-44

REPRESENTANTES DE ATIVIDADE AUTONOMA DE TURISMO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Titular: Claudinei Donizete Correa Rocha- CPF: 058.349.748-77

Suplente: Elaine Celia Jamberci de Castro Rocha - CPF: 086.532.568-57

REPRESENTANTES DOS PROPRIETARIOS DE POSTOS DE GASOLINA

Titular: Adilso Vaz Ramos - CPF: 213.629.098-31

Suplente: Claudia Tannura Tamada - CPF: 172.546.188-94

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PRIVADA

Titular: Roberto Moraes Lobo - CPF: 017.807.951-06

Suplente: Janine Barbara da Silva Olher Nascimento - CPF: 337.627.138-04

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RIOLÂNDIA

Titular: Marcelo Mendonça Muzeti - CPF:311.274.258-38

Suplente: Estelito Filintro Rosa - CPF: 791.094.708-91

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2707, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal de Assistência Social"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; em especial a Lei nº 1632, de 21 de agosto de 2.007;

Considerando que o artigo 2º da Lei nº 1632, de 21 de agosto de 2.007, permite a recondução de seus membros por igual período, justificando-se o interesse publico, razões pela qual resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, ficam reconduzidos pelo mandato de dois anos, os quais são:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

01 - SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Adriano de Souza Guimarães

Suplente: Lucineia Silva Ribeiro Bispo

02 – SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Wania Ferreira Alves

Suplente: Zulmira Avelino

03 - SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Conceição de Paula

Suplente: Fabiele Rosa da Mata Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES

Titular: Juliana Costa Lemos

Suplente: Silvia Helena Galvão Silveira

02 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES SUAS

Titular: Claudia Batista Mendonça Oliveira

Suplente: Juliana Souza Andre

03 – REPRESENTANTES DOS USUARIOS SUAS

Titular: Andreia Michelly Eugenio do Nascimento

Suplente: Tainara Cristina Teixeira dos Santos

Art. 2º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2708, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre constituição de Comissão Intersetorial, integrando as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social de gerenciamento da Pandemia da COVID-19, para instituir o protocolo de abertura das escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Decreto Municipal 2.664, de 25 de março de 2020, dispõe sobre Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio e o Enfrentamento da Propagação Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), do Regime de Trabalho em todos os Setores da Administração Pública do Município, sendo que especificamente o referido Decreto normatiza a suspensão das atividades educacionais, nas Unidades de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelece Normas Excepcionais sobre oano letivo na educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobrea retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, no Estado de São Paulo;

Considerando que a retomada da economia já está se iniciando nos estados brasileiros e que, ao seu devido tempo, também as atividades educacionais entrarão em processo de abertura em todo o território nacional, com a real necessidade de um protocolo de retomada gradual e segura, sem prejuízos às medidas de combate à pandemia de Covid-19;

Considerando que o retorno das atividades econômicas das famílias trará o dever e a necessidade de guarda, cuidado e continuidade dos serviços educacionais presenciais das crianças;

Considerando que o ambiente escolar, guiado por um protocolo de saúde e cuidado, é um lugar mais seguro para se evitar o contágio com outras crianças e adultos, uma vez que, com a retomada da economia, as escolas deverão respeitar de forma rígida a desinfecção dos espaços, objetos e controle das atividades educacionais;

Considerando a responsabilidade educacional das instituições de ensino, das inúmeras implicações que decorrem da suspensão das atividades educacionais presenciais e da urgência de seu gradual e seguro retorno;

Considerando que as estratégias de retorno das aulas presenciais deverão ser adotadas em colaboração com outros setores, como Saúde e Assistência Social, além de observar as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino;

Considerando que o planejamento de volta às aulas presenciais é necessário e deve ocorrer de maneira transparente, democrática, interfederativa, intersetorial, interpessoal e em Regime de Colaboração com os Sistemas de Ensino, cujos subsídios se constituem em material inspirador para a construção de protocolos específicos em âmbito nacional, estadual e municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades de cada Sistema de Ensino, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - A Comissão Intersetorial integrando as áreas da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Educação, Saúde e Assistência Social de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, para instituir o protocolo de abertura das Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, fica composta com os seguintes segmentos:

I. Um Representante da CMED - Coordenadoria Municipal de Educação, que a presidirá:

Titular: SILVIA LUIZ BARCELOS MORI, RG: 9.105.070 e CPF: 058.308.068-51

Suplente: JOÃO PAULO PEREIRA COSTA, RG: 41.339.022-6 e CPF: 350.158.608-62

II. Um Representante do Departamento Municipal da Saúde:

Titular: GEISICLER DE CARVALHO COSTA, RG: 46.676.441-8 e CPF: 394.440.538-22

Suplente: ANA PAULA MOREIRA DE PAULA VIANA, RG: 29.692.350-3 e CPF: 282.573.138-23

III. Um Representante do Departamento Municipal da Assistência Social ou equivalente:

Titular: MAYDA RAQUEL COSTA CORREIA DOURADO, RG: 41.401.462-5 e CPF: 310.651.068-40

Suplente: SIRLEI DE SOUZA SANTOS ARANHA, RG: 47.553.098-6 e CPF: 305.777.838-07

IV. Um Representante da Administração Pública Municipal:

Titular: VÂNIA GOES GAMA, RG: 42.214.813-1 e CPF: 386.247.438-00

Suplente: ORTÊNCIA DA SILVA BARBOSA, RG: 47.398.983-9 e CPF: 385.011.288-80

V. Um Representante dos profissionais do quadro do magistério público municipalde cada segmento que compõe a educação básica do Município:

SEGMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 3 ANOS

Titular: SELMA FÁTIMA DE PAULA LESSA DOS SANTOS OLIVEIRA, RG: 22.349.328-4 e CPF: 152.745.228-07

Suplente: CLÁUDIA DE FÁTIMA MARIANO DE FARIA AMÂNCIO, RG: 32.284.851-9 e CPF: 292.493.448-64

SEGMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 A 5 ANOS

Titular: CÁSSIA ROBERTA NOGUEIRA DA SILVA, RG: 40.041.616-5 e CPF:226.402.628-66

Suplente: KAIRA ARANHA DE OLIVEIRA, RG: 45.069.865-7 e CPF:377.449.128-37

SEGMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL I

Titular: LÍVIA DE SOUZA BARROS, RG: 27.563.333-0 e CPF: 346.676.188-33

Suplente: MARIA ROSÂNGELA MUNIZ DA SILVA, RG: 28.818.783-0 e CPF: 186.386.178-52

SEGMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL II

Titular: NEIRILAINE DE JESUS BARBOSA INOCÊNCIO, RG: 23.423.192-0 e CPF: 143.171.638.37

Suplente: LEONARDO RODRIGUES MAGALHÃES, RG: 63.768.431-X e CPF: 024.326.441-07

VI. Um Representante dos servidores público técnico administrativo da educação do município:

Titular: FABIELE ROSA DA MATA SILVA, RG: 42.214.883-0 e CPF: 358.517.548-18

Suplente: ELISABETE APARECIDA TERTUALIANA DA SILVA OLIVEIRA, RG: 42.215.029-0 e CPF: 322.333.868-33

VII. Um Representante de cada Associação de Pais e Mestres, das Unidades Escolares de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino:

C.E.M.E.I. PREF. ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA

Titular: ROSILAINE DA SILVA FERREIRA, RG: 42.214.909-2 e CPF: 366.637.718-17

Suplente: ADRIANO DE SOUZA GUIMARÃES, RG: 47.142.699-4 e CPF: 387.756.318-06

C.E.M.E.I. PROFª. VILMA AIDAR DE CARVALHO

Titular: MARINA DE PAULA RIBEIRO, RG: 42.214.838-6 e CPF: 377.327.958-22

Suplente: VIRGÍNIA PEREIRA PINHEIRO DE MIRANDA, RG: 41.401.303-7 e CPF: 356.412.148-09

E.M.E.I. PROFª. MARINHA FERREIRA DO NASCIMENTO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Titular: ELISÂNGELA MENEZES PARPINELI TEIXEIRA, RG: 25.246.103-4 e CPF: 626.746.331-15

Suplente: JOANA D'ARC CARVALHO MARTINS ARAÚJO, RG: 32.824.061-8 e CPF:292.795.048-27

PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA APARECIDA DA SILVA TOLEDO

Titular: PATRÍCIA ARAÚJO DIAS DE OLIVEIRA, RG: 45.484.646-3 e CPF: 331.006.648-76

Suplente: PATRÍCIA DA SILVA, RG: 45.662.099-0 e CPF: 382.213.088-54

E.M.E.B. PREF. RUY MALACHIAS FERREIRA

Titular: EVANDRA DA SILVA OLIVEIRA SAES LIMA, RG: 29.254.605-1 e CPF: 286.113.608-18

Suplente: DAIANE DO NASCIMENTO DAMÁSIO FERREIRA, RG: 29.198.012-0 E CPF: 195.710.398-10

E.M.E.B. PROFª. MARIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCO

Titular: FRANCINEIDE ROSA DA SILVA, RG: 39.314.845-2 e CPF: 030.094.694-54

Suplente: ANA PAULA MARQUETE BARRACHI, RG: 24.302.331-5 e CPF: 115.718.288-77

VIII. Um Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: ROSY MARY CARVALHO CARNEIRO, RG: 29.391.715-2 e CPF: 267.831.238-04

Suplente: ALBA VALÉRIA ALVES BORGES, RG: 17.142.514-5 eCPF: 186.269.828-79

IX. Um Representante do Conselho Tutelar do Município:

Titular: OSMAIR LOPES DE ANDRADE, RG: 53.749.884-9 e CPF: 158.458.088-90

Suplente: ANDRÉIA PENHA DA SILVA, RG: 27.643.245-9 e CPF: 186.268.888-56

X. Um Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município-CMDCA:

Titular: RENATA ASSUNÇÃO MELO, RG: 48.792.534-8 e CPF: 414.749.388-25

Suplente: ADRIANA CIANFA FIRMINO MARQUES, RG: 21.997.767 e CPF: 181.886.278-60

Art. 2º- Cada membro que compõe a Comissão Intersetorial deverá ser indicado ao Chefe do Poder Executivo através de ofício, pelos seus respectivos segmentos.

§ 1º - Cabe a Comissão Intersetorial criado por este Decreto eleger um Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º - Todos os atos praticados pela Comissão Intersetorial deverão ser lavrados em Ata e consequentemente publicados para o conhecimento de todos os munícipes.

Art. 3º - Compete a Comissão Intersetorial definir o protocolo de retomada das aulase demais atividades presenciais nas escolas de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, que se dará em três etapas, às quais corresponderão diferentes graus de restrição, observada a capacidade das unidades de ensino, nos moldes estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 2º, do Decreto Estadual 65.061, de 13 de julho de 2020.

Art. 4º-Para a definição do protocolo de retomada das aulas e demais atividades presenciais a Comissão Intersetorial terá como subsídio paraa devida orientação, o Decreto Estadual 65.061, de 13 de julho de 2020.

Art. 5º-Fica recomendada a adoção, por todas as Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, de protocolos sanitários gerais, alusivos ao funcionamento, bem como de protocolos específicos para o setor da educação de todo o território municipal, no contexto da pandemia de COVID-19.

§ 1º - Os protocolos gerais e específicos de que trata o "caput" deste artigo deverão ser disponibilizados nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal, Órgão Gestor da Educação e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - As Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de que trata o "caput" deste artigo divulgarão, às respectivas Unidades, os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como deverão assegurar sua observância.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 6º - O Órgão Gestor da Educação do Município poderá, mediante ato próprio, editar Normas Complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º - O Órgão Gestor da Educação do Município tomará as providências cabíveis, para dar ciência deste Decreto, ao Conselho Municipal de Educação, para que o mesmo normatize o devido Referendum em relação aos procedimentos a serem estabelecidos nesta nova sistemática do protocolo de retomada das aulas e demais atividades presenciais nas escolas de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riolândia, 28 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos